

Presidente — Dr. Sérgio António Gomes da Silva, director de serviços, em regime de substituição;

Vogais efectivos:

Dra. Salomé Maria Gomes de Sousa Ornelas, assessora principal;  
Dra. Maria de Jesus Beatriz Meneses Sousa, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr. José António Lino Craveiro, assessor;  
Dra. Maria dos Altos Céus Correia Baltazar Lourenço Aparício, assessora.

17 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

18 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

19 — O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no prazo de 2 dias úteis após a publicação no *Diário da República*, em conformidade com o regime fixado no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

15 de Abril de 2008. — O Subdirector, *João Paulo Palha*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO.

### Despacho n.º 11592/2008

No quadro das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), foi decidida a criação dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) e a extinção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública (SOFE), dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros (SSPCM), dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça (SSMJ), no tocante aos trabalhadores não abrangidos pelo subsistema de saúde da Justiça, da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (OSMOP), dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (SSMTSS) e dos Serviços Sociais do Ministério da Educação (SSME).

A decisão de criação dos SSAP concretizou-se com a publicação da Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, [alínea m) do artigo 4.º e artigo 22.º], do Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril, que aprova o regime da acção social complementar dos trabalhadores da administração directa e indirecta do Estado, e do Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, que aprova a orgânica dos SSAP.

Por seu lado, a extinção dos referidos serviços sociais concretizou-se com a publicação da Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública aprovada pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro (SOFE), da Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros aprovada pelo Decreto-Lei n.º 202/2006, de 27 de Outubro (SSPCM), da Lei Orgânica do Ministério da Justiça aprovada pelo Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro (SSMJ), da Lei Orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro (OSMOP), da Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social aprovada pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro (SSMTSS) e da Lei Orgânica do Ministério da Educação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro (SSMJ).

Seguiram-se os procedimentos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e no artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para os serviços objecto de fusão.

Terminado o processo de fusão, com a conclusão das operações e decisões necessárias à transferência total das atribuições e competências dos serviços, à reafecção e colocação em situação de mobilidade especial do respectivo pessoal e à reafecção de todos os seus demais

recursos, como determina o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, importa agora fixar a data de extinção.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, determina-se o seguinte:

A data de extinção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública (SOFE), dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros (SSPCM), da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (OSMOP), dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (SSMTSS) e dos Serviços Sociais do Ministério da Educação (SSME) é fixada em 5 de Setembro de 2007.

17 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 11593/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que a Primeira Secretária de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Cristina Isabel Domingos de Matos que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série, de 26 de Julho de 2005, foi colocada na Embaixada de Portugal em Paris, seja exonerada das referidas funções e transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2007.

11 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

#### Despacho n.º 11594/2008

Atento o disposto na alínea h) do artigo 8.º, 9.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, em conformidade com o mapa I a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 146/2001, de 2 de Maio, autorizo a contratação do Padre Dr. Fernando Silva de Matos, para exercer o cargo de Conselheiro Eclesiástico na Embaixada de Portugal junto da Santa Sé.

O funcionário perceberá um vencimento ilíquido de € 1 467,88 correspondente ao índice 440, escalão 1, conforme mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17 de Abril.

Pessoal não vinculado. Processo de admissão ao abrigo da autorização excepcional de S. Exas. o Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças, de 12 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 44, de 3 de Março de 2008.

Fica delegada no Director do Departamento Geral de Administração a competência para a assinatura do referido.

11 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 11595/2008

A Lei Orgânica do Governo atribui ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, no seu artigo 13.º, n.º 1, a competência para definir e conduzir a política financeira do Estado e as políticas da Administração Pública e, nesse âmbito, confere-lhe, nomeadamente, competência para promover a melhoria dos sistemas e dos processos da organização e gestão financeira.

Esta atribuição do Ministério das Finanças e da Administração Pública é também prevista na Lei Orgânica deste Ministério, que, no